



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00632/2021 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

"Equipara os Conselheiros Tutelares do Município de São Paulo à Servidores Públicos no âmbito Municipal para utilização do Hospital do Servidor Público Municipal, acrescenta o inciso III ao artigo 13º, da Lei nº 13.766, de 21 de Janeiro de 2004 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam os Conselheiros Tutelares do Município de São Paulo, equiparados à Servidores Públicos Municipais para fins de utilização do Hospital do Servidor Público Municipal, por força da Lei nº 8.989 de 29 de Outubro de 1979.

Art. 2º O direito assegurado nesta Lei somente poderá ser exercido enquanto o Conselheiro Tutelar estiver investido de seu mandato.

Art. 3º Fica acrescido ao artigo 13º, da Lei nº 13.766, de 21 de Janeiro de 2004, o inciso III, para o fim de acrescentar os Conselheiros Tutelares do Município de São Paulo que estiverem investidos de seu mandato, como beneficiários do Hospital do Servidor Público Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

III- Os Conselheiros Tutelares do Município de São Paulo enquanto investidos de seu mandato.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/09/2021, p. 111

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.